



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017

Aos 08 (oito) dia do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 009/2017, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Material Hospitalar, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar destinado a manutenção do setor de Saúde e Assistência Social, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 009/2017:

Empresa: ALFALAGOS LTDA

CNPJ: 05.194.502/0001-14

Endereço: Av. Alberto Vieira Romão, n.º 1700, Distrito Industrial, Alfenas-MG

Representante: Frank Vilela Junqueira - CPF 000.320.656-47

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
007 - (001632) AGULHA 25 X 6	100.0000	UN	0,0500
009 - (001689) AGULHA 25 X 8	1000.0000	UN	0,0500
036 - (001698) CANULA DE GUEDEL N. 0	7.0000	UN	2,2500
037 - (001700) CANULA GUEDEL N. 1	7.0000	UN	2,2500
038 - (001701) CANULA GUEDEL N. 2	7.0000	UN	2,2500
039 - (001703) CANULA GUEDEL N. 3	4.0000	UN	2,2500
040 - (001704) CANULA GUEDEL N. 4	7.0000	UN	2,2500
041 - (001705) CANULA GUEDEL N. 5	7.0000	UN	2,2500
056 - (001715) CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML	90.0000	UN	7,9000
057 - (001716) CLOREXIDINA AQUOSA 1000ML	89.0000	UN	5,6500
075 - (004965) ELETRODO P/ MONITORAMENTO	1000.0000	UN	0,2600
080 - (004862) ESCOVA ENDOCERVICAL	20.0000	PT	13,9000
084 - (001643) ESTETOSCOPIO INFANTIL	3.0000	UN	8,5000
092 - (001752) FIO DE NYLON 5.0 AGULHADO 45CM	6.0000	CX	25,4500
119 - (004882) KIT PAPANICOLAU COMPLETO G	150.0000	PT	2,1200
120 - (004881) KIT PAPANICOLAU COMPLETO M	3750.0000	PT	1,5800
123 - (005051) KOLLAGENASE POMADA	305.0000	UN	10,4800
130 - (002898) LIDOCAINA 10% SPRAY	20.0000	FR	58,6000
131 - (002896) LIDOCAINA 2% GEL	60.0000	TU	1,9700
137 - (001676) LUVA DE LATEX P/PROCEDIMENTO P	453.0000	CX	16,4000
138 - (001678) LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA	500.0000	CX	16,8000
139 - (001652) LUVA DE PROCEDIMENTO P	170.0000	CX	16,4000
141 - (001767) LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	100.0000	CX	17,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

156 - (001777) PAPEL LENCOL 70CM DE LARG. 50M	1290.0000	RL	6,0000
158 - (001780) PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X23	500.0000	PT	8,9000
170 - (003019) SCALP 19	1000.0000	UN	0,2200
178 - (001790) SERINGA 1ML SEM AGULHA	2000.0000	UN	0,1100
181 - (001792) SERINGA 3ML SEM AGULHA	4100.0000	UN	0,1000
183 - (001682) SERINGA DE 10ML SEM AGULHA	12000.0000	UN	0,2100
184 - (003009) SERINGA DE INSULINA 100UI C/AG	5000.0000	UN	0,1500
185 - (003007) SERINGA TUBERCULINA C/AGULHA	100.0000	UN	0,1500
189 - (001796) Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL 14	50.0000	UN	0,5500
206 - (001811) Sonda ENDOTRAQUEAL S/BALAO 2,5	50.0000	UN	3,1500
208 - (006075) Sonda FOLEY 2 VIAS 10	10.0000	UN	3,4000
214 - (001817) Sonda NASOGASTRICA LONGA 10	40.0000	UN	0,7700
215 - (001818) Sonda NASOGASTRICA LONGA 12	40.0000	UN	0,7800
216 - (001819) Sonda NASOGASTRICA LONGA 14	100.0000	UN	0,9600
217 - (002933) Sonda NASOGASTRICA LONGA16	180.0000	UN	0,9800
218 - (001820) Sonda NASOGASTRICA LONGA 18	130.0000	UN	1,0800
219 - (001821) Sonda NASOGASTRICA LONGA 20	130.0000	UN	1,2800
220 - (001822) Sonda RETAL 10	50.0000	UN	0,5400
221 - (001823) Sonda RETAL 12	100.0000	UN	0,5700
222 - (001824) Sonda RETAL 14	80.0000	UN	0,5600
223 - (001825) Sonda RETAL 16	80.0000	UN	0,6200
224 - (001826) Sonda RETAL 18	100.0000	UN	0,6700
225 - (006076) Sonda URETAL 04	310.0000	UN	0,4700
226 - (006077) Sonda URETAL 06	310.0000	UN	0,4700
227 - (006078) Sonda URETAL 08	310.0000	UN	0,4900
229 - (001828) Sonda URETRAL N. 12	500.0000	UN	0,5200
230 - (001829) Sonda URETRAL N. 14	160.0000	UN	0,5400
231 - (001830) Sonda URETRAL N. 16	110.0000	UN	0,6200
233 - (004971) SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	1000.0000	UN	2,2700
234 - (002915) SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	18.0000	P	23,0000

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 009/2017.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 54.112,10 (Cinquenta e quatro mil cento e doze reais e dez centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 009/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 009/2017 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 08 de Março de 2017.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

ALFALAGOS LTDA
FORNECEDORA